



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº.11171/GAB/2025
18 de junho de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária Através da Reserva de Contingência, na Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Considerando a [Lei 1754 de 17/06/2025 \(ID 309234\)](#).

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, na importância **R\$ 166.985,97 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)** na unidade orçamentária Câmara Municipal, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 166.985,97

01.01 Câmara Municipal
01 021 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 465
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 94.000,00

01.01 Câmara Municipal
01 021 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
0.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 001
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 72.985,97

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (166.985,97)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (166.985,97)

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.661, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Projeto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 5 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação destina-se à cobertura de despesas com a ajuda de custos dos vereadores e folha de pagamento dos servidores do legislativo.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência na unidade orçamentária Câmara Municipal.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|------------------|---------------------|
| 0001.2001 | 3.3.90.48 | 1.500 | | R\$: 94.000,00 |
| 0001.2001 | 3.1.90.11 | 1.500 | | R\$: 72.985,97 |
| 9999.9999 | 9.9.99.99 | 1.500 | R\$:(166.985,97) | |

| | | |
|--------------|--------------------------|------------------------|
| TOTAL | R\$: (166.985,97) | R\$: 166.985,97 |
|--------------|--------------------------|------------------------|

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2025 às 12:28, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **309505** e o código verificador **4DB8887B**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 309505 v1